



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS**  
Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio  
CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS

### **Ata nº 06/2018-FAPS**

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2018, na Sala dos Conselhos do FAPS, anexo ao Teatro Ludovico Pórzio, sito à Rua Nico de Oliveira, nº 725, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração do FAPS, juntamente com o Conselho Fiscal do FAPS, designados pela Portaria nº 9036, de 08 de agosto de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 2102/2001, estando presentes o presidente, Giovane Sampaio, a secretária, Eliana da Rosa, e os membros Fabiane Mena, Gláé Garcia, Lucimar Antunes, Rosa Eli Lopes e Vanderni de Ávila, tendo justificado ausência os conselheiros Jonesglei Rosa, Ângela Marques e Maria das Dores Lima. Iniciou a explanação o presidente, informando: que em consulta com o Setor de Contabilidade, não há obstáculos para a abertura de **CNPJ próprio** do Fundo, do ponto de vista contábil e do sistema, porém, foi recomendado efetuar este procedimento no ano seguinte devido aos procedimentos de encerramento do exercício; que será verificada a possibilidade de dispensa da emissão de alguns **licenciamentos**, dada a natureza jurídica de fundo público; esclareceu que a abertura de CNPJ próprio não traz prejuízos para o Fundo, tampouco traz benefícios, porém, se constitui no atendimento de uma exigência legal. Informou também: que o **cadastro bancário** está concluído nas agências do Bannisul e da Caixa, tendo sido enviado ofício do Gabinete também para a agência de Bagé da Caixa, enquanto que no Banco do Brasil, os atos legais ainda estão sob análise do setor competente; que, na data de 14 de dezembro, foi respondido **questionário** acerca do funcionamento do FAPS, proveniente do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS e recebido através do Ofício nº 131/2018 do Controle Interno; que foram realizados três  **cursos online** por meio do ambiente virtual de aprendizagem EADTCE-RS, sobre os temas “Controle Externo dos RPPS” (2016), “Reforma da Previdência - PEC 287/2016” (2017) e “Orientações sobre Auditoria de RPPS” (2018), cujo conteúdo fica disponibilizado aos conselheiros em mídia física (DVD); que, na data de 18 de dezembro foi concluído o cadastro e liberado o acesso ao **sistema CADPREV**, da Previdência Social, sendo que foi necessário entrar em contato diretamente com o setor responsável requerendo a demanda. Informou do **calendário de envio de informações** à Previdência para o exercício de 2018, e justificou que não será possível prestar as informações exigidas dentro do prazo hábil, dada a demora da liberação do acesso ao CADPREV e tendo em vista a priorização das atividades de encerramento do exercício junto à Secretaria da Fazenda, mas também tendo em vista o curto período de tempo disponível para prestar as informações, e visando evitar possíveis erros na prestação de informações. Pelo presidente foi apresentada **proposta de novo regimento interno**, fornecida a todos os conselheiros presentes e também em meio digital, para análise e sugestões, para retificação e votação do mesmo na próxima reunião dos conselhos. Questionado sobre a possibilidade de retificar primeiro a lei de constituição do Fundo, foi explicado que o projeto de lei deve ser mais detalhado e merece análise mais aprofundada, dependendo inclusive do resultado da avaliação atuarial, não sendo um objetivo imediato para discussão destes Conselhos. Foram apresentados os **extratos bancários** e discutidos os **relatórios contábeis** do ano, até o mês de novembro, onde se observou o saldo total disponível de R\$ 8.707,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS**  
Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio  
CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS

(oito mil, setecentos e sete reais com oitenta e um centavos), já tendo sido executadas as transferências financeiras referentes ao pagamento da parcela de outubro que é paga hoje, sendo o déficit total de R\$ 5.900.076,37 (cinco milhões, novecentos mil e setenta e seis reais com trinta e sete centavos) aportado pelo Município até o presente momento, com previsão de superar os seis milhões até o fim do exercício. Em tempo, informou que, por meio de atendimento telefônico com a consultoria da Borba, Pause e Perin Advogados (DPM/RS), foi orientado que **o FAPS não constitui personalidade jurídica**, ainda que a atuação sob CNPJ próprio seja uma instrução normativa da RFB; consultado sobre a possibilidade do FAPS arcar com a **despesa de cursos de qualificação com recursos próprios**, foi orientado que o Fundo não é ordenador de despesa do Município, tarefa de exclusiva competência do Prefeito, Secretaria da Fazenda e Tesoureiro; entretanto, foi orientado também que pode se constituir em **fator favorável ao convencimento** da Administração para a realização de tais despesas, o fato de que existe limite legal previsto no Art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008 de até 2% (dois por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos beneficiários do RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, a título de **taxa de administração do RPPS**; isto é, a despesa pode ser executada com recursos do FAPS dentro do limite legal, mas depende de ordem do Executivo. Por fim, sugeriu-se **cronograma de reuniões ordinárias** para o ano de 2019, tendo sido deliberado pelos conselheiros a realização de reunião mensal sempre na primeira quinta-feira de cada mês, ressalvadas exceções, conforme calendário anexo. Em tempo, registra-se o comparecimento da conselheira Graciele Cunha. **Cientes das ações**, os conselheiros deliberaram pelo registro em ata das informações apresentadas. Sendo o que havia para esta reunião, encerra-se esta ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, bem como pelos demais presentes.

*Graciele Cunha*, *Roseli F. Lopes*, *Luciano*  
*Glaciane*, *Fabiane Goulart Helena*  
*Juniper*, *Giovani Jampard da Silva*

---

---

---

---

---

---

---

---